

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 10 de outubro de 2024 • Edição Extraordinária 2885 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 964/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a Senhora **MAGDA RÚBIA DE MORAES CASTELO BRANCO**, que exercia a função de **Coordenador do Núcleo de Saúde Mental**, designada pela Portaria nº 541/2022.

Registre-se e publique-se, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 967/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a Senhora **KATIA MARIA DA SILVA**, para exercer a função de **Encarregado de Serviços da Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 965/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, o Senhor **ERALDO GONÇALVES FORTES**, para exercer a função de **Coordenador de Recursos Humanos da Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 968/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a Senhora **MARIANA OLIVEIRA MENEGON**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Comunicação**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 966/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Senhora **TEREZINHA NAZARETH DA CRUZ**, que exercia a função de **Encarregado de Serviços da Saúde**, designada pela Portaria nº 017/2023.

Registre-se e publique-se, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 969/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar o Senhor **ANTONIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS**, que exercia a função de **Chefe de Seção do Programa de Geração de Emprego**, designado pela Portaria nº 361/2024.

Registre-se e publique-se, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 970/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a Senhora **PATRICIA MARIA SALAZAR**, para exercer a função de **Chefe de Seção do Programa de Geração de Emprego**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 974/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

RESOLVE

Nomear, o Senhor **HENRIQUE ALEXANDRE GATTO**, para exercer, a função de **Superintendente da Agricultura Familiar**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 971/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar o Senhor **HIGOR SILVA NASCIMENTO**, que exercia a função de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, designado pela Portaria nº 259/2024.

Registre-se e publique-se, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 975/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento do processo licitatório da modalidade:

CONCORRENCIA Nº 013/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, QUAL SEJA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA BEM COMO EXTENSÃO DE 0,015 KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA 13,8 KV E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 225 KVA-220/127V-13,8KV END: RUA ARLINDO CORNELLI, Nº 494, ESTABELECIMENTO: CENTRO DE IMAGENS, PARQUE ELDORADO, PRIMAVERA DO LESTE – MT. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fiscal da Obra	RODRIGO BERTONCELLO
Suplente Fiscal da Obra	GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 972/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar o Senhor **ROGÉRIO DELMON DA SILVA**, que exercia a função de **Superintendente da Agricultura Familiar**, designado pela Portaria nº 516/2023.

Registre-se e publique-se, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 973/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

RESOLVE

Nomear, o Senhor **ROGÉRIO DELMON DA SILVA**, para exercer, a função de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 976/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 13/2024/CMDI e a Portaria nº 302/2023;

RESOLVE

Nomear a senhora, **SHIRLEY APARECIDA RESENDE JESUS**, em substituição a senhora **ALIANDRA MADALENA BATISTA DA SILVA**, como Representante da Secretaria de Educação e Nomear como Suplente a senhora **DULCINEIA GALINDO DE OLIVEIRA SANTOS** em substituição a senhora **KARINA TEIXEIRA DA SILVA** no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Primavera do Leste-MT - CMDI.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2024 – Processo nº 1050/2024

XVIII Festival Velha Joana – Mostra Panorama

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A **RELAÇÃO FINAL DE HABILITADOS E INALIBILITADOS NA MODALIDADE MOSTRA PANORAMA** no edital de Concurso Nº 003/2024 - XVIII Festival Velha Joana – Mostra Panorama.

MODALIDADE TEATRO

NOME DO RESPONSÁVEL	ESPETÁCULO	RELAÇÃO
Ana Paula Neis Dorst	A canção da revoada	HABILITADO
Carla Cristina de Oliveira Lima	Proibido latir depois das 12	HABILITADO
Carla Cristina de Oliveira Lima	Espectáculo Cidade Diminutiva	HABILITADO
Daniel Fábio Pereira dos Santos	"Reparte-Ações"	HABILITADO
Daniel Fábio Pereira dos Santos	Pirata	HABILITADO
Daniel Fábio Pereira dos Santos	Não É Atoa Esse Nome	HABILITADO
Danilo Carvalho Andrade	Celeste	HABILITADO
Danilo Carvalho Andrade	Uebet	HABILITADO
Darci Souza Junior	Zumbizar	HABILITADO
Darci Souza Junior	Aquarela	HABILITADO
Darci Souza Junior	Formigáveis	HABILITADO
Darci Souza Junior	Entre Fogo e Estrelas: Uma Jornada De Esperança	HABILITADO
Darci Souza Junior	Em Cantos (Bernado o Menino Que Queria Ser Árvore)	HABILITADO
Darci Souza Junior	Bolinho de arroz, mojica de pintado, venha dançar com a gente um rasqueado	HABILITADO
Darci Souza Junior	Alfas	INABILITADO
Darci Souza Junior	Nada Está Tão Ruim Que Não Possa Piorar	INABILITADO
Jeisielli Sá Rodrigues	Vizinhança	HABILITADO
Jeisielli Sá Rodrigues	Cotidiano	HABILITADO
Jeisielli Sá Rodrigues	Nas Águas	HABILITADO
Jeisielli Sá Rodrigues	A Flor Do Caju	HABILITADO
Marcione Neves de Almeida	Lix-0	HABILITADO
Marcione Neves de Almeida	João da Luz	HABILITADO
Marcione Neves de Almeida	Espectáculo	INABILITADO
Michael Douglas Campos Rodrigues	Um Mundo Dentro De Nós	HABILITADO
Raquel Elias dos Santos	Aquele Que Diz, Não	HABILITADO
Raquel Elias dos Santos	Romeu e Julieta: A Batalha Lúdica	HABILITADO
Raquel Elias dos Santos	O Herói De Verão Do Leste	HABILITADO
Rodsley Nathan Gomes da Costa	Vila Das Histórias Estapafúrdias	HABILITADO
Sabrina Nathany Gomes da Costa	Vem Que Te Conto	HABILITADO
Sabrina Nathany Gomes da Costa	O Caixeiro Viajante	HABILITADO
Wellini dos Santos Izidre	As Mirabolantes Aventuras Do Grande Cueca	HABILITADO
Wellini dos Santos Izidre	Longe	HABILITADO
Wellini dos Santos Izidre	Conect	HABILITADO
Wellini dos Santos Izidre	Tá Ligado?	INABILITADO
Wellini dos Santos Izidre	O Cachorro Basset E Gata Persa Da Casa Vermelha Da Rua De Baixo	HABILITADO

Primavera do Leste/MT 10 de outubro de 2024

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretário de Cultura Turismo, Lazer e Juventude

Portaria nº 020/2021

NOTIFICAÇÕES


NOTIFICAÇÃO

- I. Tendo em vista a não localização do notificado, mediante o endereço residencial e contato telefônico constantes dos cadastros desta Secretaria;
- II. Tendo em vista que o beneficiário não mais reside no imóvel oriundo do Programa FETHAB, Fundo Estadual de Transporte e Habitação”;
- III. Tendo em vista os indícios de descumprimento pelo beneficiário, dos requisitos e obrigações de que trata o Termo de Cessão de Uso;
- IV. Com base nestas considerações, a Secretaria de Assistência Social, através da Coordenadoria de Habitação, notifica o Senhor **SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº **992.821*-* a comparecer na Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Piracicaba, nº 1.391, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, com intuito de concluir o processo de regularização do imóvel localizado na **Rua Jatobá, nº 78, Quadra 105, Lote 15 Cidade Sítelite, Primavera III** em Primavera do Leste/MT.
- V. O não comparecimento no período estipulado acarretará em perda do direito de regularização do imóvel.

NOTIFICAÇÃO

- I. Tendo em vista a não localização da notificada, mediante o endereço residencial e contato telefônico constantes dos cadastros desta Secretaria;
- II. Tendo em vista que a beneficiária não mais reside no imóvel oriundo do Programa FNHIS, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social ”;
- III. Tendo em vista os indícios de descumprimento pela beneficiária, dos requisitos e obrigações de que trata o Termo de Concessão de Propriedade Sob Condições Resolutiva;
- IV. Com base nestas considerações, a Secretaria de Assistência Social, através da Coordenadoria de Habitação, notifica a Senhora **SIRLENE MIRANDA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **677.661*-* a comparecer na Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Piracicaba, nº 1.391, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, com intuito de concluir o processo de regularização do imóvel localizado na **Rua Ipê Amarelo, nº 193, Quadra 15, Lote 03** do Jardim Esperança em Primavera do Leste/MT.
- V. O não comparecimento no período estipulado acarretará em perda do direito de regularização do imóvel.

EDITAIS

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p style="text-align: center;">PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</p>
<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024</p> <p>Programa Quem Ama Cuida</p>	
<p>Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.</p>	
<p>Tipo:</p>	<p>ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p>
<p>Objeto:</p>	<p>O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)</p>
<p>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.</p>	
<p>Dias:</p>	<p>De segunda à sexta-feira</p>
<p>Horários:</p>	<p>Das 07h00min às 13h00min</p>
<p>Local:</p>	<p>Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)</p>
<p>A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO ENVIADA AO E-MAIL OU NO ENDEREÇO:</p> <p style="text-align: center;">quemamacuida@pva.mt.gov.br</p> <p style="text-align: center;">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico</p>	
<p>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS</p>	
<p>Período:</p>	<p>De 21 de outubro a 01 de novembro de 2024.</p>
<p>Horário:</p>	<p>Segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min.</p>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	
	PROGRAMA QUEM AMA CUIDA	
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central	
<p>O ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS Poderão ser feitos através do e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br devendo para tanto seguir as mesmas regras previstas para o envio de Propostas e Documentos previstas nesse Edital.</p> <p>Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 15 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor</p>		
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS		
Data:	04 de novembro de 2024	
Horário:	08h00min	
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT(Auditório de Licitações)	





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2024

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do “Programa Quem Ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta a localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde serão levadas em consideração as legislações aplicáveis.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO

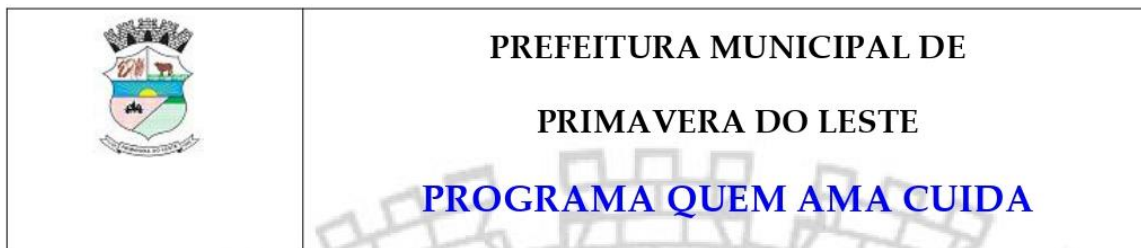
Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. Bem como por meio de solicitação feita pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

D) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova



da diretoria em exercício;

II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV) Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse;

V) Projeto técnico desenvolvido para aquele equipamento público comunitário;

VI) Documento de identificação dos sócios e/ou proprietário;

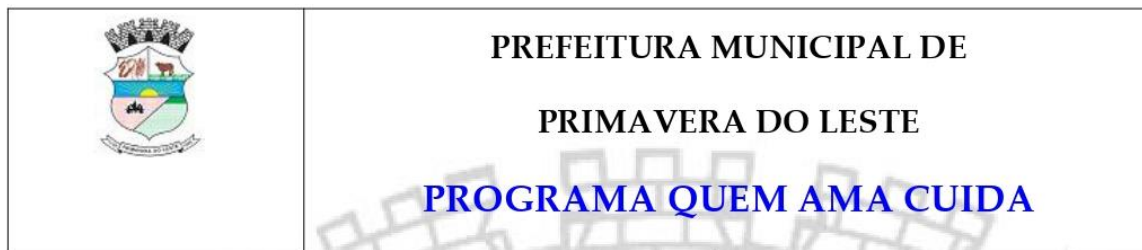
5. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro no período das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail quemamacuida@pva.mt.gov.br.

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 15 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.

O rosto do envelope/corpo do e-mail deverá conter os seguintes dizeres “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:



<p>PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</p> <p>PROPOSTA DE COOPERAÇÃO</p>
<p>À Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</p> <p>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024</p> <p>LOTE(s):</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ: REPRESENTANTE:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>E-MAIL:</p>

ausência de dizeres na parte externa do envelope/corpo do e-mail não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo desde que dentro do prazo estipulado na capa deste edital.

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope/email, devendo ser preenchido o campo “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LOTE(s):**” com a informação: “**não possui lote delimitado no anexo I**”.

Após encerrarem-se os prazos para recebimento de propostas, e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações e demais legislações aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

Tipo de Chamamento Público: **ACORDO DE COOPERAÇÃO;**

Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –SAMA.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

Caso entenda necessário, a Comissão Especial poderá suspender a sessão de abertura de envelopes para diligenciar junto às empresas para verificação das propostas apresentadas, ou possível troca de objeto caso haja empate e as empresas não tenham interesse no consórcio.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorciar-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

Municipal.

11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

12. DAS PENALIDADES

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que responderá isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará em notificação a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penalidade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II - Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

ANEXO IV - Recibo de envio de propostas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA


ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS¹

ROTATÓRIAS


LOTE	LOCALIZAÇÃO
01	Entre a Av. Porto Alegre e a Av Amazonas
02	Entre a Av. Porto Alegre e a Av Minas Gerais
03	Entre a Rua Chile e a Avenida Estados Unidos
04	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Amazonas
05	Entre a Av. Dos Trabalhadores com a Av Pupunha
06	Entre a Av. Dos Trabalhadores com a Av. Tamareira
07	Entre a Av Cuiabá e a Av São Paulo
08	Entre a Av São Paulo e a Av Campo Grande
09	Entre a Av Dom Sebastião e Av Cascavel
10	Entre a Av Cuiaba e Av Minas Gerais
11	Entre a Av São João e Av Belvedere

CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CUIABÁ

LOTE	LOCALIZAÇÃO
01	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
02	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
03	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
04	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga

		<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE</p> <p style="text-align: center;">PRIMAVERA DO LESTE</p> <p style="text-align: center;">PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</p>	
05	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu		
06	Entre Rua Maringá e Rua Londrina		
07	Entre Rua Londrina e Curitiba		
08	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André		
09	Entre a Rua São André e Rua São Bernardo do Campo		
10	Entre a Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas gerais		
CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CAMPO GRANDE			
LOTE	LOCALIZAÇÃO		
01	Entre a Av. São Paulo e a Rua Silvério N. Danieli		
02	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga		
03	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu		
04	Entre a Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis		
05	Entre a Rua Rondonópolis e Av. São João		
06	Entre Av. São João e Rua Blumenau		
07	Entre a Rua Blumenau e Rua Maringá		
08	Entre Rua Maringá e Rua Londrina		
09	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André		
10	Entre a Rua Santo André e Rua São Bernardo do Campo		
11	Entre a Rua Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas gerais		
12	Entre a Rua Nova Esperança e Rua Frederico Westphalen		
13	Entre Rua Corumbá e Bento Gonçalves		
OUTROS CANTEIROS			
LOTE	LOCALIZAÇÃO		

		<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE</p> <p style="text-align: center;">PRIMAVERA DO LESTE</p> <p style="text-align: center;">PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</p>	
01	Av. Pupunha entre a Rua Laranjeiras e Rua Ariticum (Buritys)		
02	Av. Dos Trabalhadores entre Av. Pupunha e Av. Das Tamareiras		
03	Av. Paraná entre Rua Piracicaba e Av. Porto Alegre		
04	Av Belvedere entre Av São João e Rua dos Jabutis		
05	Av São João entre Av Belvedere e Rua Genebra		
06	Av São João entre Av Belvedere e Rua dos Beija Flores		
OUTROS			
LOTE	LOCALIZAÇÃO		
01	Biblioteca Jardim Luciana		
02	Relógio Lago Municipal		
03	Biblioteca do Lago Municipal		
04	Bebedouro do Lago Municipal		
05	Relógio Praça Matriz		
06	Bebedouro Praça Matriz		
07	Relógio Pista de Caminhada		
08	Bebedouros Pista de Caminhada		
09	Lote 05 Quadra 01 - Jd das Américas VIII		
10	Lote 01 Quadra 07 - Jd das Américas IV		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</p>
---	--

ANEXO II
PUBLICIDADE

1,70 x 0,70

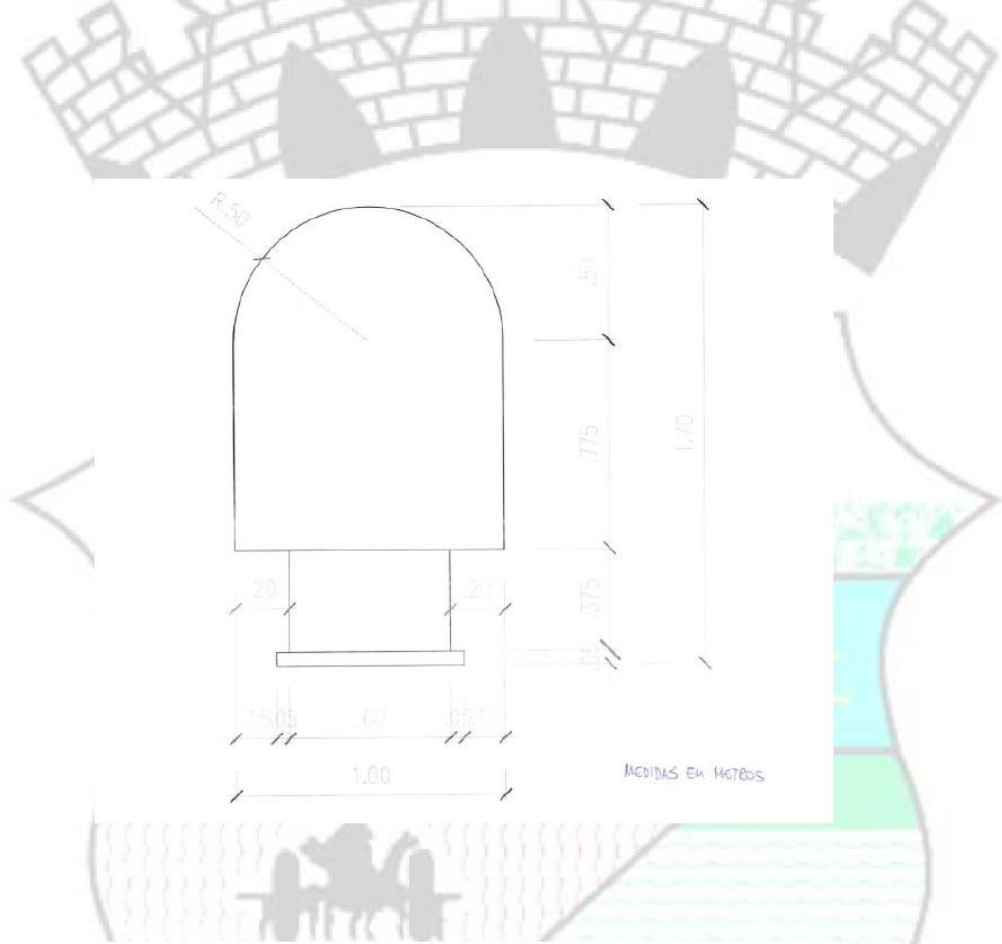


Quem ama cuida

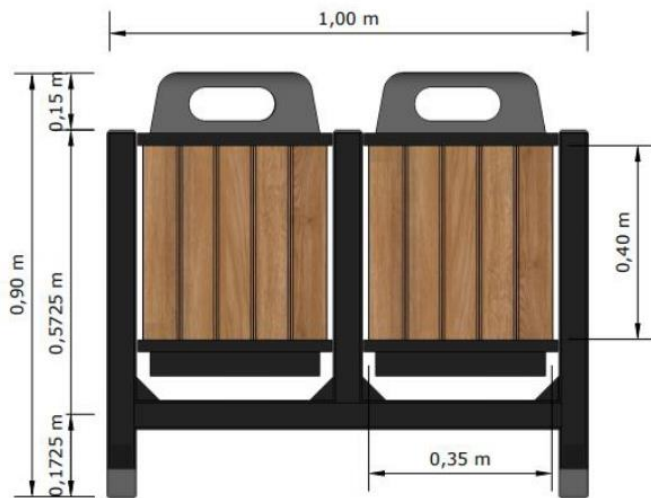
LOGOMARCA



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</p>
---	--



DET. SIMPLIFICADO DE LIXEIRA:



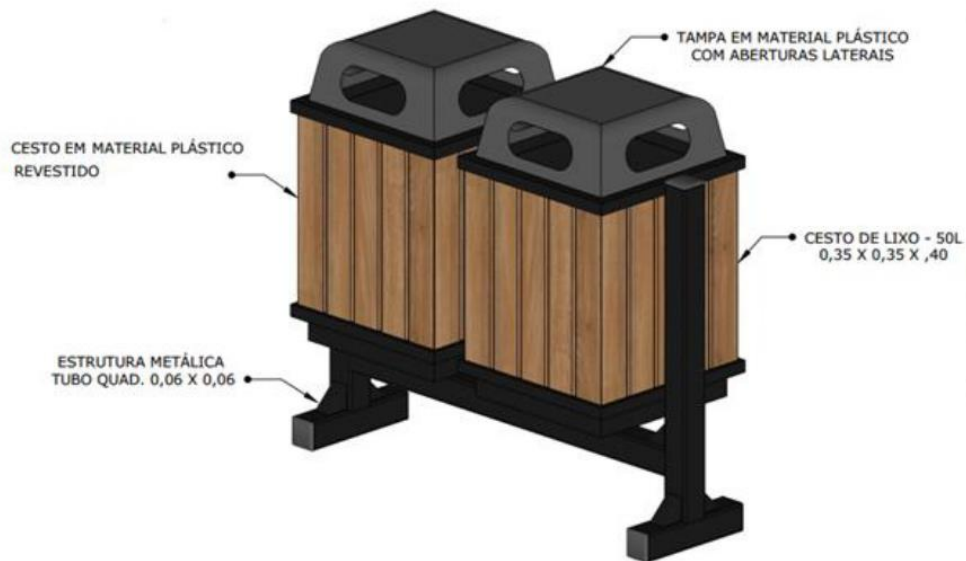
VISTA FRONTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

VISTA FRONTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2024

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** e (**nome empresa**), para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representado pelo seu Secretário de Agricultura e Meio Ambiente (**nome do secretário**), e do outro lado a (**nome empresa**), representada pelo (a) Senhor (a) (**nome**), residente e domiciliado à (**endereço completo**), portador da Cédula de Identidade nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (**especificação**), pela (**nome empresa**), conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;

Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- A) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- B) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- C) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Agricultura e meio Ambiente;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, (data).

(secretário)

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

(responsável pela empresa)

(nome empresa)

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
PROGRAMA QUEM AMA CUIDA

ANEXO IV

MODELO RECIBO ENVIO DE PROPOSTAS

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: quemamacuida@pva.mt.gov.br**, onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PROGRAMA QUEM AMA CUIDA	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 Programa Quem Ama Cuida			
<p>Objeto: O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)</p>			
<p>Lote(s):</p> <p>Razão Social:</p> <p>Nome Fantasia:</p> <p>CNPJ nº:</p>			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS			
<p>1.</p> <p>2.</p> <p>3.</p> <p>...</p>			
<p>Endereço:</p> <p>Bairro:</p> <p>Cidade: Estado: CEP:</p>			
Fone:	E-mail	Data:	
Nome do Responsável para contato:		Rubrica	